



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 224**

Autoria: Mesa Diretora CMJ

Regulamenta o Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito, e dá outras providências.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, o Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito.

§ 1º O Título de Cidadão Jaguariunense será concedido como homenagem às pessoas que se destacaram nas benfeitorias no âmbito do município de Jaguariúna e que não nasceram no município de Jaguariúna, tornando-se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 2º O Título de Cidadão Benemérito será concedido como homenagem às pessoas que se destacaram nas benfeitorias no âmbito do município de Jaguariúna e que nasceram no município de Jaguariúna, tornando-se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 3º A homenagem, juntamente com a concessão dos títulos de Cidadania (solenidade) será realizada pela Câmara Municipal de Jaguariúna 02 (duas) vezes ao ano, sendo a primeira a realizar-se previamente ao recesso legislativo do primeiro semestre, contando com a indicação de até 02 (duas) pessoas por vereador; e a segunda solenidade a realizar-se previamente ao recesso legislativo do segundo semestre, igualmente acima regulamentado. Totalizando: 02 solenidades ao ano, com 04 personalidades a serem tituladas, não sendo permitida a concessão do título de forma cumulativa

Art. 2º. O processo de outorga do Título se iniciará com a indicação por parte de Vereador, das personalidades a quem deseja homenagear, através de Projeto de Decreto Legislativo, na forma regimental, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

§ 1º A homenagem referida poderá ser concedida em caráter póstumo.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

§ 2º. Cada vereador poderá indicar anualmente, no máximo, 02 (duas) pessoas a serem homenageadas.

Art. 3º. O título será entregue acompanhado de diploma, assinado pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Vereador Autor do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome do cidadão homenageado.

Art. 4º. Todos aqueles contemplados com a outorga do Título de Cidadão Jaguariunense ou Título de Cidadão Benemérito terão seus nomes e respectivos currículos inseridos em livro especial de Registro além dos anais Legislativos desta Casa.

Art. 5º. O Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito terão forma, característica, modelo e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de novembro de 2023

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral